

MEMORANDO SEI Nº 26261598/2025 - SES.UFL.LAB

Joinville, 28 de julho de 2025.

À SAP.LCT

Sra. Giovanna Catarina Gossen

Assunto: Análise Técnica - Pregão Eletrônico 124/2025

Objeto: Locação de equipamento(s), com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames de Hematologia e Coagulação, mediante número de exames realizados pagos por teste reportado.

Prezada senhora,

Em resposta ao Memorando 26260434- SAP.LCT, quanto a diligência realizada para o **lote 1** do Pregão Eletrônico 124/2025, temos o que segue:

Na análise preliminar foi informado que o equipamento foi recebido e validado pela equipe técnica do Laboratório Municipal, no entanto a aprovação da proposta estava condicionada a empresa informar a data de fabricação do equipamento, sendo assim foi questionado:

1) Qual a data de fabricação do equipamento entregue?

No retorno, a empresa manifestou-se:

Mensagens da arrematante CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:

(09:38:08) Sr(a), bom dia, Informamos que o equipamento entregue na fase de amostras possui fabricação datada de 2018 conforme email enviado pela Fabricante Horiba, em questionamento pela equipe técnica.

(09:38:12) Ressaltamos que a fabricante Horiba garante a qualidade dos equipamentos por meio de um rigoroso processo de recondicionamento, com procedimentos técnicos de alto padrão, assegurando desempenho equivalente ao de um equipamento novo. Essa condição pode ser comprovada por meio de carta de garantia emitida pela própria fabricante.

(09:38:31) Adicionalmente, informamos que a fabricante possui outros 03 equipamentos em reserva com data de fabricação inferior 2021. Por fim, reforçamos que nos responsabilizamos pela substituição do equipamento caso haja recorrência de falhas de funcionamento, durante o contrato vigente, uma vez que também seria oneroso para nós fornecer um equipamento que demandasse constantes atendimentos trocas de peças.

(09:39:21) Ressaltamos nosso compromisso com a qualidade e comprometimento com o melhor atendimento e suporte necessário durante o contrato.

Parecer: A exigência de equipamento com no máximo dois anos de fabricação é uma cláusula objetiva e de observância obrigatória, constante do edital e aceita pela empresa no momento da apresentação da proposta. A justificativa apresentada pela empresa, embora revele preocupação com a qualidade e operação do equipamento, não supre a obrigatoriedade de atendimento ao item 5.4.1.4 do edital:

"5.4.1.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento(s) que venha(m) a suprir a demanda laboratorial diária de todos os parâmetros/testes estipulados no edital/contrato, em condições de funcionamento, com no máximo **2 (dois) anos de fabricação, comprovado através de nota fiscal do fabricante no momento da entrega do equipamento**, ou estará sujeita às penalidades por descumprimento de contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90). No caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA assumirá o ônus dos exames que serão encaminhados pelo LMJ e LHSJ para análise em laboratório de apoio de escolha da CONTRATANTE (por questões de logística) até a instalação do equipamento que atenda a esta cláusula; o pagamento destes exames deverá ser realizado pela CONTRATADA diretamente ao laboratório de apoio que executar os exames."

Dessa forma, a proposta da empresa não atende ao edital, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, IV da Lei nº 14.133/2021), bem como o princípio da isonomia, já que outras empresas poderiam ter apresentado propostas distintas caso a regra fosse flexibilizada.

Sendo assim, a proposta está reprovada por ofertar produto que não atende as exigências do ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, no que concerne ao ano de fabricação do equipamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Simone de Souza de Oliveira, Coordenador(a)**, em 29/07/2025, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26261598** e o código CRC **596727E8**.

Rua Itajaí, 268 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.273296-7

26261598v13